



DECRETO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga os efeitos do Decreto nº 17, de 11 de maio de 2020, Decreto nº 21, de 08 de junho de 2020 e Decreto 21-A, de 08 de junho de 2020, que regulamentam a concessão de gratificação pelo serviço extraordinário (horas extras), prevista na Lei Municipal 1.090/2019 durante a vigência do Decreto de Emergência de combate ao coronavírus e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso XVI, do art. 7º, da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, de acordo com a previsão do §2º do art. 142 da Lei Municipal 1.090, de 20 de dezembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo coronavírus (covid-19), já decretada no âmbito municipal, e cujas medidas de enfrentamento à crise sanitária já foram alvo dos Decretos Municipais nº 07, nº 08, nº 09 e nº 15;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2021, que manteve a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Orobó em virtude da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), por mais 180 dias;

CONSIDERANDO que continua a necessidade de aplicação de medidas mais efetivas para conter a expansão do novo coronavírus (covid 19) no âmbito do Plano Municipal de Contingência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde para profissionais para tanto, precisam cumprir jornada de trabalho excedente a serem remuneradas, de acordo com a lei.

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2021, a vigência dos Decretos nº 17, de 11 de maio de 2020; nº 21, de 08 de junho de 2020 e 21-A, de 08 de junho de 2020, que estabelecem normas e procedimentos para a concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário aos ACS's, ACE's, enfermeiros e odontólogos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde na forma da Lei Municipal nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de janeiro de 2021, 93º da Emancipação

Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICADO EM 20.01.2021

SECRETARIO

CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 10.294.254/0001-13

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó / PE - CEP: 55745-000
Fone: (81) 3656-1156 / Fax: (81)3656-1146 – email: pmorobo@hotmail.com